

## Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

### DESPACHO

#### "ERRATA.

ERRATA da publicação da Resolução CERH nº 122, de 19 de junho de 2023, publicada em 28 de junho de 2023, na edição nº 11448 do Diário Oficial do Estado, em razão de erro material de digitação.

Onde se lê Resolução CERH nº 122, de 19 de junho de 2023 leia-se Resolução CERH nº 022, de 19 de junho de 2023".

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA  
Secretária de Estado em exercício  
Presidente do CERH em exercício  
Resolução SEDEST nº. 14/2023

77226/2023

### DESPACHO

#### "ERRATA.

ERRATA da publicação da Resolução CERH nº 123, de 21 de junho de 2023, publicada em 28 de junho de 2023, na edição nº 11445 do Diário Oficial do Estado, em razão de erro material de digitação.

Onde se lê Resolução CERH nº 123, de 21 de junho de 2023 leia-se Resolução CERH nº 023, de 21 de junho de 2023".

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA  
Secretária de Estado em exercício  
Presidente do CERH em exercício  
Resolução SEDEST nº. 14/2023

77225/2023

### RESOLUÇÃO SEDEST Nº 031/2023

**Súmula:** Designa Sheila Jannuzzi de Lima, para atuar como Agente de Controle Interno.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.974 de 16 de agosto de 2022,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º.** Designar a servidora **Sheila Jannuzzi de Lima**, portadora do R.G. nº 8.524.561-9, para atuar como Agente de Controle Interno desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, junto à Controladoria Geral do Estado - CGE, em cumprimento à Resolução nº 009/2014-CGE.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 011, de 23 de março de 2023.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
VALDEMAR BERNARDO JORGE  
Secretário de Estado

77228/2023

### RESOLUÇÃO SEDEST Nº 032/2023

**Súmula:** Designação de servidor para a função de Agente de Transparência e Agente de Ouvidoria.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.974 de 16 de agosto de 2022,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º.** Designar a servidora **Aline Matsushita**, portadora do R.G. nº 9.318.057-7, para exercer a função de Agente de Transparência e a função de Agente de Ouvidoria, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 019, de 26 de maio de 2023.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
VALDEMAR BERNARDO JORGE  
Secretário de Estado

77230/2023

### RESOLUÇÃO SEDEST Nº 017/2023

**Súmula:** Constitui Comissão para a separação seletiva dos resíduos sólidos recicláveis gerados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do artigo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.974 de 16 de agosto de 2022 e considerando:

- I. O Decreto nº 8.426, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- II. O Decreto 4.167, de 20 de janeiro de 2009, que determina a constituição de Comissão para a Coleta Seletiva Solidária no âmbito de cada órgão e entidade da administração pública estadual direta e indireta;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir comissão para a implantação e supervisão da separação dos resíduos sólidos recicláveis (Coleta Seletiva Solidária) no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

- I. VICTOR HUGO FUCCI, R.G. nº 9.406.560-7;
- II. BRANDON HARRISON GUERBER TELLES, R.G. nº 13.455.143-7;
- III. DENISE GODOI SANCHES, R.G. nº 6.029.025-3;
- V. GLEOBERTO MARCONDES DOS SANTOS, R.G. nº 3.356.476-7.

**Art. 3º.** As atribuições da Comissão serão, dentre outras, as atribuições descritas no art. 4º do Decreto Estadual nº 8.426/2017, a saber:

- I - criar a logística interna de divulgação, conscientização, sensibilização e implementação das normas deste Decreto;
- II - articular a participação de todos os agentes públicos, colaboradores terceirizados e fornecedores, mediante ações permanentes de conscientização e sensibilização;
- III - solicitar ao titular do órgão ou entidade a previsão orçamentária das despesas decorrentes da implementação do presente Decreto;
- IV - promover ações regulares sobre educação ambiental e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, envolvendo os agentes públicos, colaboradores terceirizados e fornecedores;
- V - recomendar, ao titular do órgão ou entidade, a aquisição de equipamentos indispensáveis à separação e à coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis;
- VI - indicar espaço adequado para armazenamento e triagem dos resíduos sólidos recicláveis sempre que o volume gerado assim exigir.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEMA nº 031, de 14 de novembro de 2017.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA  
Secretária de Estado em exercício

77227/2023

